



Brasília, 10 de agosto de 2017.

Exmo. Sr. Deputado João Fernando Coutinho,

Em atenção à solicitação de V. Exa. anexamos, a seguir, a análise das respostas enviadas pelo Tesouro Nacional e Banco Central ao Requerimento de Informações nº 2299/2016 apresentado por V. Exa. aos respectivos órgãos.

Conforme detalhado a seguir, não foram devidamente respondidas nenhuma das questões formuladas por V. Exa., uma vez que os respectivos órgãos deixaram de informar, categoricamente, quem são os detentores dos títulos da dívida pública brasileira, quem são os privilegiados nas operações compromissadas ou de swap cambial, entre outras questões que serão analisadas a seguir.

O Requerimento de Informações questionou a relevante diferença levantada por meio do gráfico elaborado pela Auditoria Cidadã da Dívida (ACD), reproduzido a seguir, que compara as receitas federais realizadas em 2015 com as despesas federais efetivamente pagas em 2015, conforme dados obtidos em fontes oficiais (CGU e SIAFI), reunindo dados da “Conta Única” em um gráfico único.

O referido gráfico permitiu evidenciar que:

- Houve emissão e venda excessiva de títulos da dívida pública em R\$480 bilhões em 2015;
- As receitas financeiras obtidas com a venda de títulos da dívida são destinadas exclusivamente para gastos com a própria dívida (sobrando ainda o excedente de R\$480 bilhões, que não tem correspondência em qualquer despesa identificada no SIAFI);
- As despesas primárias foram cobertas unicamente por receitas primárias;
- O gasto financeiro com a dívida pública consumiu parte da receita primária;
- Houve emissão excessiva de títulos da dívida que, de acordo com o comparativo, não teriam sido consumidos por despesas primárias nem financeiras, da ordem de R\$ 480 bilhões

Em resumo, a análise das respostas enviadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Banco Central (Bacen) indica o seguinte:

- A STN não respondeu onde foi aplicado o recurso decorrente da emissão excessiva de títulos em 2015, limitando-se a dizer que serviu para formar “colchão de liquidez”.
- A STN admitiu emissão excessiva de títulos no montante de R\$ 228 bilhões e não explicou a diferença apontada no gráfico elaborado pela ACD (de R\$480 bilhões).
- A STN apresentou tabela na qual indica o valor das receitas financeiras de **R\$1,032,92 trilhão**, enquanto que o total das receitas financeiras informadas pela CGU somaram **R\$1,319 trilhão. Onde está a diferença de quase R\$ 300 bilhões?**
- A STN não respondeu qual o custo do volume excessivo de títulos emitidos em 2015.
- A STN não informou quem são os detentores dos títulos da dívida pública brasileira, que são mantidos sob sigilo.
- A STN confirmou que o aumento do estoque da dívida interna em 2015 foi de R\$732 bilhões e decorreu de “emissões líquidas” e “pagamento de juros”, comprovando que de fato não ocorreram “amortizações” da dívida no período.

- A STN indicou que o valor advindo da emissão de títulos no valor de R\$ 432,69 bilhões em 2015 foi destinado ao pagamento de juros, o que fere o art. 167, III, da Constituição Federal, conforme vem sendo denunciado desde a CPI da Dívida Pública em 2010.
- A resposta da STN confirma que o crescimento explosivo da dívida pública se deve ao pagamento dos juros abusivos e não tem nada a ver com os gastos sociais relacionados aos serviços prestados à população, ou com a manutenção da máquina pública, como o governo tem alegado, inclusive para justificar a aprovação da EC 95 e a contrarreforma da Previdência.
- O Banco Central (Bacen) não apresentou justificativa plausível para o excessivo volume das “Operações Compromissadas”, que no Brasil atingem o volume escandaloso de mais de R\$ 1 trilhão (18% do PIB) de recursos que ficam esterilizados no Bacen e, adicionalmente, geram imensa despesa com juros.
- O Bacen reconheceu que recolhe a sobra de caixa dos bancos (reservas bancárias) exatamente para elevar a taxa de juros vigente na economia, para obedecer à meta fixada pelo COPOM. Portanto, confessou que caso tal sobra de caixa (que o Bacen chama de reservas bancárias) não fosse recolhida pelo Bacen, a taxa de juros na economia cairia fortemente. Isso demonstra a responsabilidade do Bacen nos danos provocados à economia brasileira em decorrência da elevadíssima taxa de juros.
- O Bacen indicou, em sua resposta, a “incorporação de juros referentes às operações compromissadas” no montante de R\$103,7 bilhões, mostrando o elevado custo de tais operações para o país, enquanto alega-se equivocadamente que o problema das contas públicas seria o gasto social, como Previdência Social. Recomenda-se que o Bacen seja novamente questionado para esclarecer se além do valor “incorporado” de juros de R\$ 103,7 bilhões, ainda houve outra parcela de juros pagos (e que, portanto, não foram incorporados ao estoque), corresponde à quantia paga em moeda para remunerar tais operações.
- O Bacen não informou quem são os beneficiários das operações compromissadas que já atingem volume superior a R\$1 trilhão, alegando que as mesmas estão protegidas pelo sigilo bancário.
- O Bacen apresenta informações genéricas e não respondeu quais as condições pactuadas nas Operações Compromissadas. Consultando as tabelas disponíveis na página do Bacen, verifica-se que as taxas de juros pagas aos bancos aparecem em patamares bem próximos à Taxa Selic. Dessa forma, pode se concluir que a remuneração diária da sobra de caixa dos bancos, por meio das operações compromissadas (que já superam R\$ 1 trilhão) se dá por meio de taxas próximas à SELIC e geram grande prejuízo ao país. A Lei nº 4595/64, citada na resposta do Bacen, não ampara o tipo nem a forma de operação compromissada que está sendo realizada, remunerando toda a sobra de caixa dos bancos sem limite; não autoriza esse montante absurdo que já alcança 18% do PIB, e nem a aplicação de juros estratosféricos.
- O tipo de seguro de alto risco praticado pelo Bacen por meio dos Contratos de Swap Cambial não encontra amparo na legislação. Conforme brilhante representação constante do TC-012.015/2003-0, de auditor do Tribunal de Contas da União (TCU), **“Não há, na Lei n.º 4.595/64 ou em outra legislação, dispositivo que autorize o Bacen a atuar no ramo de seguros ou que o autorize a assumir posições de agente segurador de capital, muito menos a especular com variações cambiais, assumindo posições que podem dar muito lucro ou muito prejuízo.”**
- O Bacen indicou as contas envolvidas, mas não informou o valor das respectivas parcelas, deixando de responder parte do que foi solicitado.
- O Bacen respondeu como obtém o resultado diário dos Contratos de Swap, confirmando que os prejuízos são levados ao Tesouro Nacional, sem contudo indicar as fontes dos recursos utilizados para cobrir tais prejuízos que superam centenas de bilhões de reais. No período de Setembro/2014 a Setembro/2015, os Resultados Negativos dos Bacen com Swap Cambial superaram R\$ 207 bilhões:

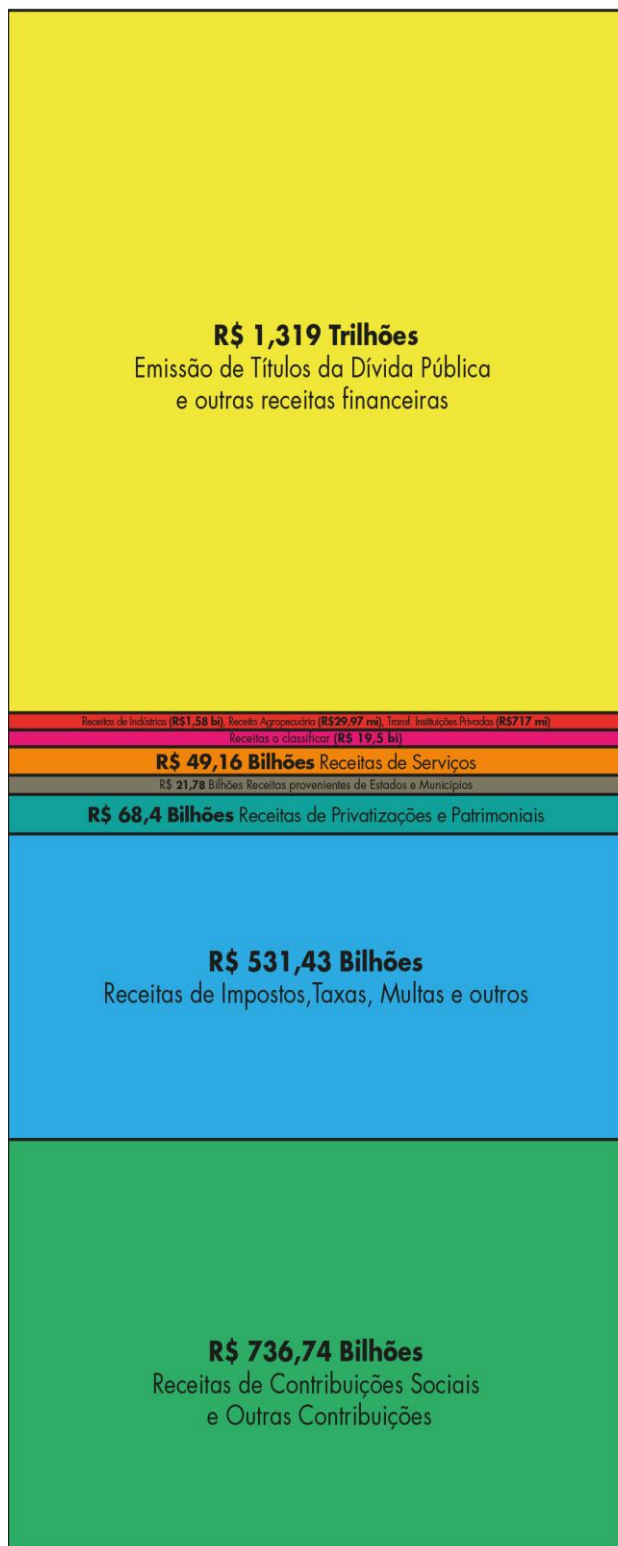
- O Bacen não informou quem são os beneficiários e alegou que os beneficiários dos contratos de swap cambial são protegidos pelo sigilo bancário. Sugerimos a adoção de medidas apropriadas para que o Bacen divulgue os beneficiários dos gastos com as Operações de Swap, da mesma forma que o governo divulga o beneficiário dos gastos sociais, no qual fica registrado o nome, CNPJ/CPF e demais informações. Porque ocultar os beneficiários de tais operações? Não existe sigilo bancário para recursos públicos.
- O Bacen indicou apenas as tabelas de taxas de juros praticadas, porém, deixou de informar o valor da cotação da moeda estrangeira envolvida nas operações.
- O Bacen informa apenas normas Resolução do CMN e Circular do próprio Bacen como “amparo legal”. Conforme detalhado na letra “a”, acima, auditor do TCU já manifestou que a forma de contrato de swap cambial realizada pelo Bacen **é ilegal**.
- Observa-se que o Bacen tem feito uma compensação entre os resultados obtidos com as operações de swap cambial (que são operações de risco realizadas em moeda nacional) com os resultados de variação das Reservas Cambiais (de fato em moeda estrangeira, depositadas no exterior). Assim, o Bacen faz comparativo totalmente inadequado, misturando operações completamente distintas, pois o tipo de swap feito pelo Bacen é mera aposta e não envolve moeda estrangeira de fato. Conforme TC-012.015/2003-0 do TCU, (...) *na descrição do swap que vem sendo realizado pelo Bacen, não existe operação cambial, pois não há pagamento em moeda estrangeira, depositada no exterior, e recebimento em nacional, ou vice-versa. A operação é executada somente em moeda nacional, utilizando-se da moeda estrangeira apenas como referencial para o cálculo da variação cambial, não sendo essa, de fato, transacionada (...)*
- A compensação dos resultados das operações de swap com o resultado das Reservas Cambiais acumuladas anteriormente estão mascarando os escandalosos prejuízos obtidos com os ilegais contratos de swap cambial. A legislação citada não autoriza tal compensação.
- Chega a ser infame o sigilo alegado, especialmente diante do fato do prejuízo de tais operações ilegais estar sendo transferido para o Tesouro Nacional e arcado pela sociedade. Sugerimos a adoção de medidas apropriadas para que o Bacen divulgue os beneficiários dos gastos com as Operações de Swap, da mesma forma que o governo divulga o beneficiário dos gastos sociais, no qual fica registrado o nome, CNPJ/CPF e demais informações. Porque ocultar os beneficiários de tais operações? Não existe sigilo bancário para recursos públicos.

Conforme detalhado a seguir, as respostas fornecidas tanto pela Secretaria do Tesouro Nacional como pelo Banco Central do Brasil se mostraram insuficientes, o que comprova a necessidade de AUDITORIA INTEGRAL DA DÍVIDA PÚBLICA BRASILEIRA.

QUADRO COMPARATIVO ENTRE AS RECEITAS FEDERAIS EFETIVAMENTE REALIZADAS EM 2015 (conforme CGU) e DESPESAS FEDERAIS EFETIVAMENTE PAGAS EM 2015 (SIAFI)

RECEITAS FEDERAIS R\$ 2,748 TRILHÕES

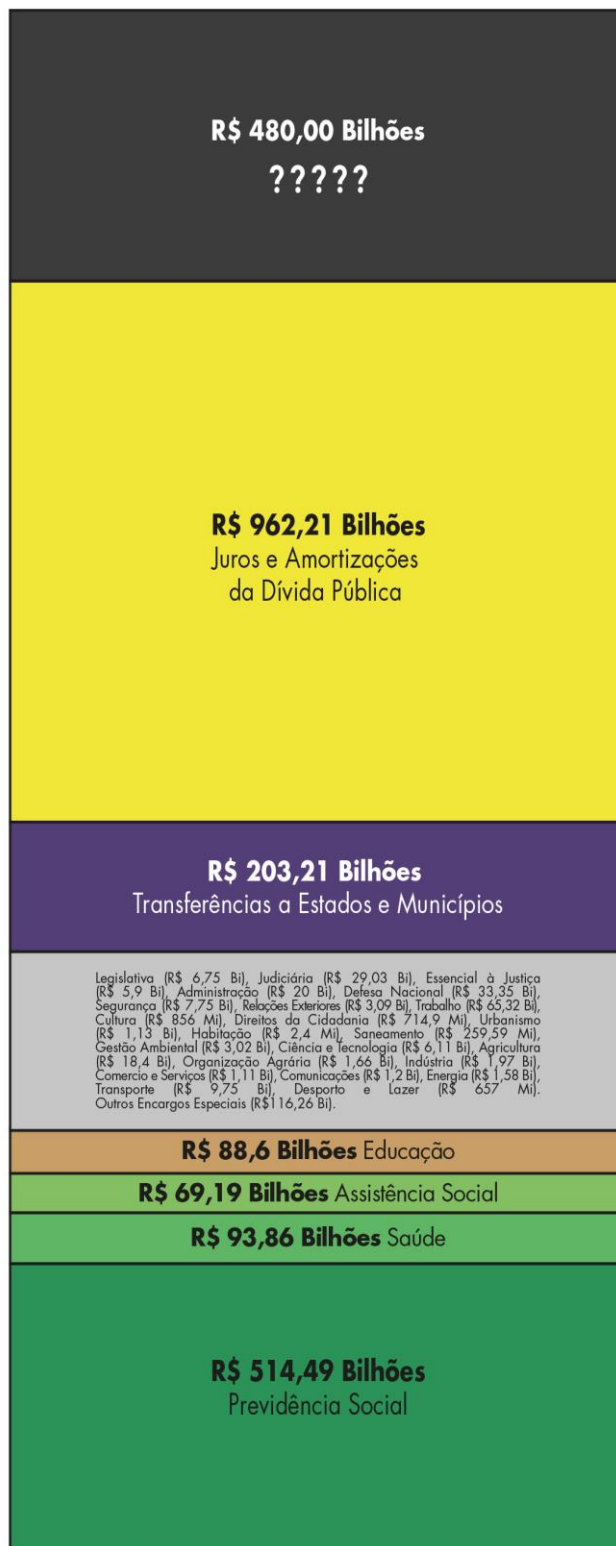
Realizadas em 2015 - Fonte: CGU - Transparência Brasil



Fonte: CGU Acesso em 26/03/2016 <http://goo.gl/adBGo3>

DESPESAS FEDERAIS R\$ 2,268 TRILHÕES

Pagas em 2015 - Fonte: SIAFI - Sistema SigaBrasil Senado Federal



Fonte: SIAFI Acesso em 26/03/2016 <http://goo.gl/YDH5Bn>

Elaboração: Auditoria Cidadã da Dívida, em base aos dados oficiais indicados na Fonte.

**ANÁLISE DAS RESPOSTAS
DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL E DO BANCO CENTRAL
AO REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 2299/2016
FORMULADO PELO DEPUTADO FEDERAL JOÃO FERNANDO COUTINHO**

<p style="text-align: center;">RESUMO DAS RESPOSTAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	<p style="text-align: center;">ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA</p>
<p>1. Informar qual a justificativa para a excessiva emissão de títulos da dívida pública mobiliária interna (DPMFi) em 2015, que, de acordo com o evidenciado no gráfico comparativo entre as receitas e as despesas acima referenciadas, provocou esse relevante acúmulo de recursos da ordem de quase meio trilhão de reais?</p>	
<p>Existe erro conceitual ao se concluir que a diferença entre despesas e receitas orçamentárias se traduziria em emissão de títulos de quase meio trilhão de reais, visto que os dados apresentados demonstram todas as receitas e despesas ocorridas durante o exercício, inclusive aquelas não provenientes da dívida pública federal.</p>	<p>Não existe tal erro conceitual no quadro elaborado pela ACD. O que existe é transparência.</p> <p>Na resposta à questão (2) seguinte, a própria STN confessa que a União adota sistema de Caixa Único, ou Conta Única, de tal maneira que todas “as receitas orçamentárias, receitas próprias ou receitas extra orçamentárias de cada órgão e cada poder da União deverão ser recolhidas à Conta Única do Tesouro Nacional, que atualmente é mantida no Bacen do Brasil.”</p> <p>Portanto, a própria STN afirma que todas as receitas são reunidas em caixa único, do qual saem todos os pagamentos.</p> <p>Assim, onde estaria o erro em detalhar em um único gráfico todas essas receitas e despesas que entram e saem de um único caixa? Não existe o erro conceitual alegado.</p> <p>O gráfico comparativo apresentado pela ACD mostra de forma transparente o cotejo entre todas as receitas e despesas ocorridas durante o ano de 2015, em base a dados oficiais, e evidencia que houve emissão excessiva de títulos em montante de R\$480 bilhões.</p> <p>Mais adiante, em sua resposta, a STN admite emissão excessiva de R\$228 bilhões, mas não explica onde teria sido empregada a diferença restante, apontada no gráfico acima.</p>

A LRF determina a separação da contabilização das receitas provenientes de títulos públicos destinados ao refinanciamento e a outras finalidades.

Rubrica 43 = relacionada ao pagamento do Principal da dívida

Rubrica 44 = relacionada a outras finalidades

Fonte de Recursos	Despesa Executada (D)	Receita Realizada (R)	Saldo (R-D)
43	571,90	780,46	208,56
44	232,89	252,46	19,57
Total	804,78	1.032,92	228,13

Valores em R\$ bilhões (Mercado e Bacen)

A resposta da STN evidencia que:

- Todas as receitas realizadas, decorrentes da emissão e venda dos títulos da dívida pública (contabilizadas nas rubricas 43 e 44), se destinaram a pagamentos relacionados às despesas com a própria dívida, nessas mesmas rubricas 43 e 44;
- Os recursos obtidos com a venda de títulos da dívida não serviram para qualquer investimento público de interesse do país ou da sociedade;
- O saldo superior a R\$ 228 bilhões (!) denuncia a emissão excessiva de títulos da dívida, segundo a própria STN.

A referida resposta ainda permite os seguintes questionamentos:

- Caso o gasto de R\$ 571,90 bilhões tivesse sido destinado ao pagamento de Principal da dívida (Amortização), o estoque dessa dívida teria caído em 2015, o que não ocorreu, tendo em vista que o estoque da dívida interna aumentou R\$ 732 bilhões em 2015;
- Caso o gasto de R\$ 571,90 bilhões tivesse sido destinado ao Refinanciamento (também chamado de “rolagem”, isto é, pagamento de dívida que está vencendo com recursos obtidos com a venda de novos títulos), o estoque da dívida teria se mantido constante em 2015, o que também não ocorreu, já que o referido estoque aumentou R\$ 732 bilhões em 2015;
- A informação de que foram gastos R\$ 571,90 bilhões na rubrica 43 evidencia que Juros nominais estão sendo contabilizados como se fosse Amortização, em flagrante afronta à CF (art. 167, III), o que vem sendo denunciado pela ACD desde a conclusão da CPI da Dívida Pública em 2010;
- Não há transparência em relação ao gasto de R\$ 232,89 bilhões, que a STN diz ser para “outras finalidades”.
- Não há transparência em relação ao gasto com juros nominais da dívida pública.

De acordo com informação da CGU, a emissão de títulos e outras receitas financeiras somaram R\$1,319 trilhão.

A tabela apresentada pela STN informa receitas financeiras de R\$1,032,92 trilhão. Onde está a diferença de quase R\$ 300 bilhões?

Finalmente, cabe registrar que publicação da própria STN comprova que os recursos da fonte 144 se destinam ao pagamento de juros e encargos da dívida (Nota de Rodapé da página 239 do texto da STN disponível em

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/375694/Parte%202_4.pdf)

<p>O objetivo da gestão da Dívida Pública Federal (DPF) busca o bom funcionamento do mercado de títulos. Este é o ponto de partida para a definição da estratégia de emissões de títulos públicos pelo Tesouro Nacional.</p>	<p>Relativamente à justificativa para a emissão excessiva de títulos, constata-se que a STN limitou-se a confessar que o objetivo da gestão da dívida pública busca o bom funcionamento do mercado de títulos.</p> <p>Essa resposta denuncia o funcionamento da dívida pública a serviço dos interesses do mercado financeiro, e não como instrumento de financiamento de interesse do país ou da sociedade.</p>
<p>Quanto à emissão líquida de R\$228 bilhões em 2015, há necessidade de recursos em caixa em montante suficiente para formar um colchão de liquidez para honrar compromissos com dívida pública.</p>	<p>Ainda relativamente à justificativa para a emissão excessiva de títulos, a STN admite emissão excessiva de R\$228 bilhões em 2015.</p> <p>Sua resposta, no entanto, denuncia o imenso privilégio da dívida pública.</p> <p>A crise econômica se aprofundou gravemente em 2015, devido à falta de recursos para investimentos em todas as áreas.</p> <p>Enquanto faltaram recursos para o atendimento às necessidades sociais, centenas de bilhões ficaram entesourados no caixa, formando “colchão de liquidez” para gastos financeiros futuros?</p> <p>E mais: gerando despesas de juros mais elevados do mundo?</p> <p>Essa resposta mostra uma gestão temerária dos recursos do país, na medida em que o Tesouro e o Banco Central contraíram dívida altamente excessiva simplesmente para entesourar centenas de bilhões de reais que exigem o pagamento de juros elevadíssimos.</p> <p>Essa ciranda financeira é insustentável e é responsável por essa crise econômica que assola o Brasil.</p>

<p>2. Essa diferença de quase meio trilhão de reais em 2015 permaneceu no caixa do Tesouro Nacional? Ou em poder do Banco Central? Caso não tenha permanecido em caixa do Tesouro Nacional ou Banco Central, onde foi aplicado esse recurso decorrente da excessiva emissão e venda de títulos da DPMFi?</p>	
<p>No que se refere ao caixa da União, o Brasil adota sistema de Caixa Único, ou Conta Única.</p> <p>Assim, as receitas orçamentárias, receitas próprias ou receitas extra orçamentárias de cada órgão e cada poder da União deverão ser recolhidas à Conta Única do Tesouro Nacional, que atualmente é mantida no Banco Central do Brasil.</p>	<p>A STN não respondeu onde foi aplicado o recurso decorrente da emissão excessiva de títulos em 2015.</p> <p>Limitou-se a informar que todas as receitas da União vão para o Caixa Único, entrando em contradição com a crítica feita ao demonstrativo da Auditoria Cidadã da Dívida que representou a Conta Única em Gráfico Único, fazendo justamente a comparação entre todas as receitas efetivamente realizadas em 2015 e todas as despesas efetivamente pagas no mesmo ano, utilizando dados oficiais divulgados pela CGU e pelo SIAFI.</p>
<p>3. Informar qual o custo do referido volume excedente de títulos da dívida pública mobiliária interna.</p>	
<p>A cada leilão o Tesouro Nacional expede Portaria indicando o objetivo, o montante de títulos ofertados, quantidade, valor unitário, datas de emissão e vencimento.</p>	<p>A STN não respondeu o custo do volume excessivo de títulos emitidos em 2015.</p> <p>A Portaria referente a cada leilão em muitos casos sequer informa as taxas de juros, que acabam sendo definidas pelos <i>dealers</i> que participam dos leilões.</p>
<p>Informações de cada leilão são divulgadas no site da STN. Mensalmente publica o RMD com estatísticas sobre o custo de emissão dos títulos em determinado período.</p>	<p>A STN apresenta informações genéricas e não respondeu qual foi o custo do volume excessivo de títulos emitidos em 2015.</p>
<p>A MP 2.179/36/01 definiu que a remuneração da Conta Única depositada no Bacen deverá ser feita pela taxa média dos títulos do Tesouro em poder da Autoridade Monetária, a qual reflete o custo de oportunidade do Governo Federal em mercado.</p>	<p>A STN sequer informa qual foi a “taxa média dos títulos do Tesouro em poder da Autoridade Monetária” em 2015, e não respondeu o custo do volume excessivo de títulos emitidos em 2015.</p> <p>Adicionalmente, a resposta da STN revela o elevado custo da remuneração dos recursos depositados na Conta Única.</p>

4. Pedido de informações sobre o crescimento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna (DPMFi) em 2015

A STN informou que os fatores responsáveis pelo aumento do estoque da dívida na ordem de R\$ 732 bilhões - de janeiro a dezembro de 2015 - foram os seguintes:

Gestão da DPMFi – Fatores de Variação (Mercado e Bacen)	R\$ bilhões
I – Emissões Líquidas	299,99
Mercado	217,34
Bacen	82,65
II – Juros Apropriados	432,69
Mercado	294,87
Bacen	137,82

A resposta da STN confirma importantes conclusões da ACD, tais como:

- O aumento do estoque da dívida interna em 2015 foi de R\$732 bilhões e decorreu de “emissões líquidas” e “pagamento de juros”;
- O aumento do estoque comprova que de fato não ocorreram “amortizações” da dívida no período;
- A STN indica a emissão de títulos para o pagamento de juros em montante de R\$ 432,69 bilhões em 2015, o que fere o art. 167, III, da Constituição Federal, conforme denunciado desde a CPI da Dívida Pública.

5. Relativamente à aplicação dos recursos, informar qual a destinação dos recursos advindos da emissão e venda de R\$ 732 bilhões em títulos da DPMFi nesses 11 meses de 2015.

A STN informou que o montante de R\$300 bilhões compôs o colchão de liquidez da dívida e o restante (R\$432,69) foi decorrente dos juros nominais apropriados durante o período.

A resposta da STN confirma a emissão de títulos para o pagamento de juros em montante de R\$432,69 em 2015, o que fere o art. 167, III, da Constituição Federal, conforme denunciado desde a CPI da Dívida Pública.

Chama atenção o seguinte:

- Nessa resposta a STN informa que R\$300 bilhões correspondem ao colchão de liquidez (sobra em caixa para dar garantia aos detentores dos títulos).
- Em resposta anterior, respondeu que o valor de R\$ 571,90 bilhões foram gastos da Rubrica 43, destinados ao pagamento de Principal (Amortização) da dívida.

Essa contradição comprova a contabilização de juros como se fosse amortização, conforme denunciado desde a CPI da Dívida concluída em 2010.

6. Relativamente à motivação, informar qual a justificativa para a excessiva emissão de títulos da dívida pública mobiliária federal interna em 2015.	
<p>A STN reafirmou que “as emissões são realizadas com o objetivo primordial de honrar o total das despesas da DPF (dívida pública federal) “</p>	<p>A resposta confirma que o crescimento explosivo da dívida pública se deve ao pagamento dos juros abusivos e não tem nada a ver com os gastos sociais relacionados aos serviços prestados à população, ou com a manutenção da máquina pública, como o governo tem alegado, inclusive para justificar a aprovação da EC 95 e a contrarreforma da Previdência.</p>
7. Quanto à necessidade de transparência que deve reger todo ato público, informar os adquirentes desses títulos públicos emitidos e leiloados em 2015.	
<p>A STN limitou-se a informar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o Tesouro não possui as informações sobre os detentores dos títulos, que são geradas pelas centrais de custódia SELIC e CETIP; - Essas centrais fornecem informações agrupadas por classes; - As centrais permitem o registro da carteira de títulos em contas de cliente, que não são individualizadas. Nessas contas, o proprietário do título não fica discriminado; - a LRF prevê sigilo bancário referente às operações ativas e passivas e serviços prestados pelas instituições financeiras. <p>A STN inseriu tabela que indica apenas as classes de detentores de títulos Instituições financeiras; fundos de investimentos, de pensão etc., porém, sem identificar quem são os detentores dos títulos.</p>	<p>A STN não informou quem são os detentores dos títulos da dívida interna, que são mantidos em sigilo.</p> <p>A resposta revela o esquema que protege o sigilo de dados dos detentores dos títulos da dívida interna brasileira. Sugere-se que o parlamentar estude, junto à sua assessoria jurídica, medidas apropriadas para que o Ministério da Fazenda divulgue os beneficiários dos gastos com a dívida pública, da mesma forma que divulga qualquer outro gasto governamental, publicando-se o nome, CNPJ/CPF e demais informações de cada respectivo beneficiário, inclusive servidores públicos de todos os órgãos.</p> <p>Qual a razão para ocultar os beneficiários que recebem os juros e encargos da dívida paga pela sociedade? Não existe sigilo bancário para recursos públicos. A opacidade dos gastos com o endividamento público fere a Constituição Federal.</p> <p>Sobre a tabela que informa apenas as classes de detentores de títulos, cabe ressaltar que a mesma omite parcela da dívida interna de mais de R\$ 1 trilhão, correspondente a operações de mercado aberto (ou “Operações Compromissadas”), que beneficiam os bancos privados.</p>
<p>Afirmou a STN que os demais itens são de responsabilidade do Banco Central, por isso não se manifestará sobre os mesmos.</p>	

RESUMO DAS RESPOSTAS APRESENTADAS PELO BANCO CENTRAL	ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA
<p>Pedido de informações sobre as operações de mercado aberto (operações compromissadas). Conforme quadro publicado pelo Bacen em sua página na internet, o volume das operações de mercado aberto ou “operações compromissadas” alcançaram o patamar de R\$ 1 trilhão de reais. Diante disso, requeremos as seguintes informações:</p> <p>1. Relativamente à motivação, informar qual a justificativa para essa excessiva esterilização de recursos (que se encontravam em poder de bancos) da ordem de R\$ 1 trilhão de reais.</p>	
<p>Diz o Bacen que as operações compromissadas constituem instrumentos básicos de controle das condições de liquidez da economia, sendo utilizadas por bancos centrais de todo o mundo.</p>	<p>O Bacen não apresentou justificativa plausível para o excessivo volume das operações compromissadas, que no Brasil atingem o volume escandaloso de mais de R\$ 1 trilhão (18% do PIB) de recursos que ficam esterilizados no Bacen e, adicionalmente, geram imensa despesa com juros.</p> <p>Em diversos países esse tipo de operação não recebe remuneração alguma, enquanto no Brasil recebe a maior taxa de juros do mundo.</p> <p>O Bacen estabelece para o Brasil uma base monetária (volume de moeda em circulação ou liquidez) muito reduzida, de apenas cerca de 5% do PIB, provocando escassez de recursos na economia, o que provoca forte elevação das taxas de juros de mercado, favorecendo o mercado financeiro ao mesmo tempo em que amarra a economia do país.</p> <p>Na prática, essas operações correspondem à remuneração da sobra de caixa dos bancos (de mais de R\$ 1 trilhão) com juros altíssimos, provocando graves consequências econômicas e sociais ao país.</p>

2. Relativamente à motivação, informar qual a justificativa para a realização dessas operações, que têm provocado a elevação das taxas de juros, uma vez que geram escassez de recursos em poder do sistema financeiro.

Diz o Bacen que no Brasil, as operações de mercado aberto são o principal instrumento utilizado pelo Bacen para regular a disponibilidade e o custo das reservas bancárias, de forma a manter a taxa básica de juros (taxa Selic) em níveis compatíveis com a meta estabelecida pelo Comitê de Política Monetária (COPOM).

O Bacen reconhece que recolhe a sobra de caixa dos bancos (reservas bancárias) exatamente para elevar a taxa de juros vigente na economia, para obedecer à meta fixada pelo COPOM.

Portanto, confessa que caso tal sobra de caixa (que o Bacen chama de reservas) não fosse recolhida pelo Bacen, a taxa de juros na economia cairia fortemente.

Essa conclusão é óbvia, pois logicamente os bancos não iriam querer ficar com mais de R\$ 1 trilhão parados no caixa. Tentariam emprestar e, para isso, teriam que reduzir drasticamente as taxas de juros de mercado, que no Brasil chegam a superar 400% ao ano.

Assim, a resposta do Bacen evidencia o enorme dano que as operações compromissadas têm provocado ao país, esterilizando mais de R\$ 1 trilhão (18% do PIB), provocando escassez de moeda e forçando a elevação da taxa de juros de mercado. Adicionalmente, ainda geram uma montanha de juros para os bancos, pois tais operações são remuneradas diariamente.

3. Considerando que tais operações são remuneradas diariamente, indicar o montante da remuneração paga nesse tipo de operação em 2015, bem como as fontes de recursos utilizadas para pagar tal remuneração.

Em 2015, houve incorporação de juros de R\$ 103,7 bilhões referentes às operações compromissadas.

O Bacen limitou-se a indicar, em sua resposta, a “incorporação de juros referentes às operações compromissadas” no montante de R\$103,7 bilhões, mostrando o elevadíssimo custo de tais operações para o país, enquanto alega-se equivocadamente que o problema das contas públicas seria o gasto social, como Previdência Social.

Recomenda-se que o Bacen seja novamente questionado para esclarecer se além do valor “incorporado” de juros de R\$ 103,7 bilhões, ainda houve outra parcela de juros pagos (e não incorporados ao estoque), corresponde à quantia paga em moeda para remunerar tais operações.

4. Quais foram os beneficiários dessas operações em 2015?

O Bacen respondeu que “A identidade das contrapartes do BCB e os demais dados das Operações de Mercado Aberto correspondem a dados cobertos pelo sigilo previsto no art. 1º §1º inciso XII e no art. 2º, primeira parte, da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001”

O Bacen não informou quem são os beneficiários da operações compromissadas que já atingem volume superior a R\$1 trilhão.

É recorrente a alegação de sigilo bancário por parte do governo, para não divulgar os beneficiários de tais operações, que demandaram recursos públicos superiores a 100 bilhões de reais em 2015.

A Constituição é superior a qualquer lei, e determina que a Administração Pública se rege pelo princípio da publicidade.

Dessa forma, todo ato público é obrigado a atender a esse princípio. O Portal da Transparência do governo federal informa detalhes de todos os demais gastos, exceto os gastos financeiros com a dívida! Recomenda-se o levantamento de medidas jurídicas apropriadas para que o Bacen divulgue os beneficiários dos gastos com as Operações Compromissadas, da mesma forma que o governo divulga cada beneficiário de todos os demais gastos (Nome, CNPJ/CPF, valor etc.).

Não há justificativa para manter sob sigilo e ocultar os beneficiários do endividamento, pois não existe sigilo bancário para recursos públicos.

5. Quais as condições financeiras pactuadas (taxas de juros pactuada) nesse tipo de operação?

Diz o Bacen que “As taxas médias e demais características das operações compromissadas são publicadas pelo BCB, podendo ser consultadas em seu Portal na internet”.

O Bacen apresenta informações genéricas e não respondeu quais as condições pactuadas nas Operações Compromissadas. Consultando as tabelas disponíveis na página do Bacen, verifica-se que as taxas de juros pagas aos bancos aparecem em patamares bem próximos à Taxa Selic.

Dessa forma, pode se concluir que a remuneração diária da sobra de caixa dos bancos, por meio das operações compromissadas (que já superam R\$ 1 trilhão) se dá por meio de taxas próximas à SELIC e geram grande prejuízo ao país.

6. Quanto à legalidade, indicar a base legal para esse tipo de operação.

O Bacen aponta a Lei nº 4595, de 31 de dezembro de 1964, em seu artigo 10, XII, que assim dispõe: “Compete privativamente ao Banco Central do Brasil efetuar, como instrumento de política monetária, operações de compra e venda de títulos públicos federais”.

A Lei nº 4595/64, citada na resposta do Bacen, não ampara o tipo nem a forma de operação compromissada que está sendo realizada, remunerando toda a sobra de caixa dos bancos sem limite; não autoriza esse montante absurdo que já alcança 18% do PIB, e nem a aplicação de juros estratosféricos.

O Art. 3º, II da mesma lei diz que “A política do Conselho Monetário Nacional objetivará regular o valor interno da moeda, para tanto prevenindo ou corrigindo os surtos inflacionários ou deflacionários de origem interna ou externa, as depressões econômicas e outros desequilíbrios oriundos de fenômenos conjunturais. ”

Portanto, tais taxas de juros – que jogaram o país em uma recessão gigantesca – representam grave ilegalidade.

Conforme mostra a página do Bacen na internet, “O Conselho Monetário Nacional (CMN), que foi instituído pela Lei 4.595, de 31 de dezembro de 1964, é o órgão responsável por expedir diretrizes gerais para o bom funcionamento do SFN. Integram o CMN o Ministro da Fazenda (Presidente), o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Presidente do Banco Central do Brasil. Dentre suas funções estão: **adaptar o volume dos meios de pagamento às reais necessidades da economia...**”. Tal item está sendo claramente descumprido, pois o Bacen não está atendendo às reais necessidades da economia, mas simplesmente atendendo aos anseios dos bancos, remunerando toda a sua sobra de caixa diariamente, e a juros estratosféricos.

7. Pedido de informações sobre as Operações de Swap Cambial

- a) **Relativamente à motivação, informar qual a justificativa para a realização desse tipo de contrato, na própria moeda nacional, gerando grandes prejuízos.**
- b) **Relativamente à contabilização, indicar todas as contas (código e descrição) em que são contabilizadas tais operações e todas as parcelas envolvidas.**
- c) **Relativamente ao custo negativo dessas operações de swap cambial, indicar a forma de apuração do prejuízo em cada mês, bem como as fontes de recursos utilizadas para pagar tal prejuízo.**

d) Quanto à necessidade de transparência que deve reger todo ato público, informar:

1. Quais foram os beneficiários dessas operações em 2015;
2. Quais as condições financeiras pactuadas (taxa de juros pactuada) nesse tipo de operação;

e) Quanto à legalidade, indicar a base legal para esse tipo de operação de swap cambial;

f) Quanto à legalidade, indicar a base legal utilizada para a transferência desses prejuízos para a conta dos juros da dívida pública;

g) Juntar cópia dos contratos pactuados em 2015.

Em resposta às questões relacionadas às operações de swap cambial, o Bacen informou:

a) Quanto à justificativa para realizar tais operações, diz que são uma ferramenta para prover proteção (hedge) cambial aos agentes econômicos.

b) Indica o esquema contábil previsto no Manual de Serviço de Contabilidade e Execução Financeira:

- Extrapatrimonial (posição comprada e vendida)
- Passivo
- Ativo
- Despesas
- Receitas

c) Informa que o resultado financeiro diário das operações com derivativos cambiais (swap cambial) realizado pelo Bacen no mercado interno é obtido pela soma dos valores referentes aos ajustes periódicos dos contratos de derivativos cambiais, apurados por câmara ou prestador de serviços de compensação, de liquidação e de custódia.

Resultados negativos e positivos acumulados são levados ao Tesouro Nacional.

d.1) A identidade das contrapartes do Bacen e os dados das operações com swaps cambiais são cobertos pelo sigilo bancário, permitindo-se o

A seguir comentamos cada item da resposta do Bacen:

a) Esse tipo de seguro de alto risco praticado pelo Bacen por meio dos contratos de swap cambial não encontra amparo na legislação.

Conforme brilhante representação constante do TC-012.015/2003-0, de auditor do Tribunal de Contas da União (TCU), **“Não há, na Lei n.º 4.595/64 ou em outra legislação, dispositivo que autorize o Bacen a atuar no ramo de seguros ou que o autorize a assumir posições de agente segurador de capital, muito menos a especular com variações cambiais, assumindo posições que podem dar muito lucro ou muito prejuízo.”**

Dentre as ilegalidades elencadas pelo TCU, destaca-se a INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÃO CAMBIAL, MAS DE SEGURO (HEDGE):

Função estranha às atividades do Banco Central, que acaba atuando como comprador de risco do mercado, atividade tecnicamente especulativa.

(...) na descrição do swap que vem sendo realizado pelo Bacen, não existe operação cambial, pois não há pagamento em moeda estrangeira, depositada no exterior, e recebimento em nacional, ou vice-versa. A operação é executada somente em moeda nacional, utilizando-se da moeda estrangeira apenas como referencial para o cálculo da variação cambial, não sendo essa, de fato, transacionada (...)

Ao assumir uma posição de swap cambial com o Bacen, a contraparte busca assegurar-se da variação cambial que venha a deteriorar sua posição em moeda nacional. De forma inversa, o Bacen assegura à contraparte que assumirá a variação cambial que ocorra em seu desfavor,

compartilhamento desses dados mediante aprovação do Plenário da Casa Legislativa, ao amparo do art. 4º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 105/2001.

d.2) Quanto às condições pactuadas, informa que o contrato de swap tem valor final de US\$50 mil e as taxas praticadas constam de Tabela 6 da Nota para a Imprensa – Mercado Aberto.

e) Quanto à legalidade de tais operações, menciona a Resolução nº 2.939/2002 do CMN e Circular nº 3.009/2002 do próprio Bacen.

f) Quanto à legalidade da transferência do prejuízo para o Tesouro cita o art. 6º. da Lei 11.803/2008, art. 7º. da LRF e art. 2º. da MP 2179-26/2001.

g) O Bacen não juntou os contratos de swap cambial, alegando que tais operações estão protegidas pelo sigilo bancário. Acrescentou que sequer é responsável pela custódia de tais contratos, informando que **são ofertadas pelo Bacen** sob a forma de leilão, aberto apenas para instituições financeiras e outras autorizadas pelo Bacen (não informou quais). Posteriormente, esses contratos são ofertados via BM&FBovespa ao mercado financeiro.

prestando, de fato, um seguro contra a desvalorização da moeda nacional. Se, por outro lado, levássemos em conta que o Bacen não estaria assumindo posição de segurador, só restaria uma posição a ser assumida, a de especulador, o que seria uma atuação absurda e inaceitável.

b) O Bacen indicou as contas envolvidas, mas não informou o valor das respectivas parcelas, deixando de responder parte do que foi solicitado.

c) O Bacen respondeu como obtém o resultado diário, confirmando que os prejuízos são levados ao Tesouro Nacional, sem contudo indicar as fontes dos recursos utilizados para cobrir tais prejuízos.

A imprensa tem publicado o elevadíssimo prejuízo com esse tipo de operação, como por exemplo:

The screenshot shows a news article from G1 Economia. The header includes the G1 logo and the word 'ECONOMIA'. The article title is 'BC tem perda de quase R\$ 90 bilhões com intervenções no câmbio em 2015'. Below the title, there is a sub-header 'Para que servem os contratos de "swap"?' followed by a paragraph explaining that the Banco Central offers a contract of dollar sale with a defined maturity date, but does not deliver the American dollar. Another paragraph states that upon maturity, the investor commits to paying an interest rate on the contract value and receives the dollar variation in the same period. A third paragraph mentions that since June 2013, the BC has issued 'swap cambial' contracts to protect against the depreciation of the dollar, which was then around R\$ 2.40. These contracts are used by agents ('hedge') who have foreign debt and need liquidity for the market, avoiding higher volatility. A final paragraph notes that this type of contract also represents a form of protection for companies with high dollar debt, as they can invest in these contracts to avoid the risk of losing money due to a sharp depreciation of the dollar, although it has a cost and involves risks.

No período de Setembro/2014 a Setembro/2015, os Resultados Negativos dos Bacen com Swap Cambial superaram R\$ 207 bilhões:

RESULTADOS NEGATIVOS DO BC COM SWAP		
SET/2014 a SET/2015		
set	-18 393	-18 393
out	6 762	
nov	-8 724	-8 724
dez	-17 045	-17 045
jan	10 781	
fev	-27 292	-27 292
mar	-34 512	-34 512
abr	31 829	
mai	-22 065	-22 065
jun	8 125	
jul	-23 906	-23 906
ago	-17 226	-17 226
set	-38 599	-38 599
		-207 763

d.1) O Bacen alegou que os beneficiários dos contratos de swap cambial são protegidos pelo sigilo bancário. Sugerimos a adoção de medidas apropriadas para que o Bacen divulgue os beneficiários dos gastos com as Operações de Swap, da mesma forma que o governo divulga o beneficiário dos gastos sociais, no qual fica registrado o nome, CNPJ/CPF e demais informações. Porque ocultar os beneficiários de tais operações? Não existe sigilo bancário para recursos públicos.

d.2) O Bacen indicou apenas as tabelas de taxas de juros praticadas, porém, deixou de informar o valor da cotação da moeda estrangeira envolvida nas operações.

e) O Bacen informa apenas normas Resolução do CMN e Circular do próprio Bacen como “amparo legal”. Conforme detalhado na letra “a”, acima, auditor do TCU já manifestou que a forma de contrato de swap cambial realizada pelo Bacen é **ilegal**.

f) Observa-se que o Bacen tem feito uma compensação entre os resultados obtidos com as operações de swap cambial (que são operações de risco realizadas em moeda nacional) com os resultados de variação das Reservas Cambiais (de fato em moeda estrangeira, depositadas no exterior). Assim, o Bacen faz comparativo totalmente

inadequado, misturando operações completamente distintas, pois o tipo de swap feito pelo Bacen é mera aposta e não envolve moeda estrangeira de fato. Conforme TC-012.015/2003-0 do TCU, (...) *na descrição do swap que vem sendo realizado pelo Bacen, não existe operação cambial, pois não há pagamento em moeda estrangeira, depositada no exterior, e recebimento em nacional, ou vice-versa. A operação é executada somente em moeda nacional, utilizando-se da moeda estrangeira apenas como referencial para o cálculo da variação cambial, não sendo essa, de fato, transacionada (...)*

A compensação dos resultados das operações de swap com o resultado das Reservas Cambiais acumuladas anteriormente estão mascarando os escandalosos prejuízos obtidos com os ilegais contratos de swap cambial.

A legislação citada não autoriza tal compensação.

g) Chega a ser infame o sigilo alegado, especialmente diante do fato do prejuízo de tais operações ilegais estar sendo transferido para o Tesouro Nacional e arcado pela sociedade. Sugerimos a adoção de medidas apropriadas para que o Bacen divulgue os beneficiários dos gastos com as Operações de Swap, da mesma forma que o governo divulga o beneficiário dos gastos sociais, no qual fica registrado o nome, CNPJ/CPF e demais informações. Porque ocultar os beneficiários de tais operações? Não existe sigilo bancário para recursos públicos.

Agradecemos, pela oportunidade de contribuir com essa breve análise e ficamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

As respostas fornecidas tanto pela Secretaria do Tesouro Nacional como pelo Banco Central do Brasil se mostraram insuficientes e incompletas, o que comprova a necessidade de AUDITORIA INTEGRAL DA DÍVIDA PÚBLICA BRASILEIRA.

Atenciosamente,

Maria Lucia Fattorelli
Coordenadora Nacional da Auditoria Cidadã da Dívida